



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO



LEI Nº 876/2011,
DE 25 DE MAIO DE 2011.

**“AUTORIZA O MUNICIPIO A ABRIR
CREDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL POR
SUPERAVIT FINANCEIRO E, DA OUTRAS
PROVIDENCIAS”.**

O Senhor **MILTON GELLER**, Prefeito Municipal de Tapurah Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar Especial por Superávit Financeiro, no valor de até R\$ **55.223,00 (cinquenta e cinco mil, duzentos e vinte e três reais)**, nos termos do Artigo 43, Parágrafo 1º, inciso I e 2º da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço das dotações consignadas no Orçamento vigente para o presente exercício, aprovadas pela Lei nº 856 de 20 de dezembro de 2010.

Art. 2º-- Para fazer face ao Crédito Autorizado no Artigo anterior desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro verificado nos exercícios de 2008, 2009 e 2010 nas contas provenientes de recursos da Assistência Social e não utilizados nos respectivos exercícios.

Art. 3º - Os recursos acima previstos serão utilizados para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

08 – SECRETARIA DE AÇÃO PROMOÇÃO SOCIA E TRABALHO
08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.002.08 – ASSISTENCIA SOCIAL
08.002.08.241 – Assistência ao Idoso
08.002.08.241.0240 – Proteção Social Básica
08.002.08.241.0240.2.082 – Serv. Prot. Social. Básica para Deficientes.e Idosos
08.002.08.241.0240.2.082.44.90.52.00.00 – Equip. e Material Permanente **R\$ 55.223,00**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO



Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e onze.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE:

MILTON GELLER
Prefeito Municipal